



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 136/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO APLICADA

MESTRADO ACADÊMICO – 2º SEMESTRE/2022

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315, de 29 de abril de 2021, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), o processo de criação do curso, protocolado sob nº 23100.002319/2014-51 e os termos determinados no processo protocolado sob nº 23100.008655/2022-17, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Computação Aplicada (PPGCAP), em nível de Mestrado Acadêmico, Campus Bagé (<http://cursos.UNIPAMPA.edu.br/cursos/ppgcap/>).

1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. As inscrições para o processo seletivo para ingresso de discentes no PPGCAP, em nível de mestrado acadêmico, estarão abertas no período indicado no cronograma neste edital, no item 11.
- 1.2. As inscrições serão feitas através do preenchimento da ficha de inscrição *on-line* com envio da documentação solicitada anexada, conforme item 3.
- 1.3. Serão considerados recebidos somente os documentos para inscrição enviados pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) até as 23h59min do último dia indicado para inscrições, conforme item 11.
- 1.4. O PPGCAP não poderá ser responsabilizado por problemas ocorridos no envio da documentação.

2. DOS INSCRITOS/PÚBLICO-ALVO

- 2.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do PPGCAP – mestrado acadêmico aquele candidato que atenda aos seguintes requisitos:
 - a) ser portador de título de graduação em bacharelado das áreas de Engenharias, Ciências Exatas, Ciências Agrárias, Computação ou curso superior de tecnologia nas áreas de Computação ou Ciências Agrárias, obtido em instituição de ensino superior brasileira, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou obtido em instituição estrangeira e revalidado no Brasil, de acordo com a legislação;
 - b) ser graduando nas áreas acima mencionadas com previsão de conclusão do curso antes da realização da matrícula no programa de pós-graduação;
 - c) estar ciente de que o PPGCAP é um programa interdisciplinar, com área de concentração em tecnologias computacionais para a produção agropecuária, e que as dissertações produzidas deverão ter

como foco essa área de concentração;

d) estar ciente de que a dedicação mínima semanal para o adequado cumprimento das atividades relacionadas ao programa é de 30 (trinta) horas semanais;

e) ter atualizado seu currículo nos últimos três meses, disponível na plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>).

2.2. A inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste Edital.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

a) ficha de inscrição *on-line*, com preenchimento obrigatório no endereço eletrônico <https://guri.UNIPAMPA.edu.br/psa/processos/>, anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste Edital, da seguinte forma:

– anexar no campo “arquivos da inscrição”, os documentos descritos nas letras “a” até “i”, no que se aplica, que constam no item 3;

– todos os arquivos devem estar em formato *Portable Document Format* (PDF), na língua portuguesa, “formato de documento portátil”;

– o nome de cada arquivo deve ser curto e separado por *underline* (“_”), na língua portuguesa, “sublinhado”;

– reduzir a “qualidade do arquivo”, em números de *Dots Per Inch* (DPI), na língua portuguesa, “pontos por polegadas”.

b) endereço eletrônico do currículo Lattes do candidato (acessar o currículo Lattes em <http://lattes.cnpq.br/> e copiar o endereço que aparece na visualização do currículo) no campo específico da ficha de inscrição;

c) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação emitido por instituição de ensino superior (IES) credenciada pelo MEC;

d) o candidato graduando deverá apresentar atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela IES a que esteja vinculado. Nesse caso, fica obrigatória a apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso (ou documento equivalente) para a solicitação da matrícula condicional em caso de aprovação;

e) cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação;

f) cópia digitalizada (frente e verso) do documento de identificação com foto, se brasileiro, ou do passaporte válido ou carteira de registro nacional migratório, se estrangeiro;

g) cópia digitalizada da autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo I, que deverá ser analisada por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer;

h) cópia digitalizada do laudo médico, conforme Anexo II, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas com deficiência;

i) cópia digitalizada de todas as produções bibliográficas, técnicas e tecnológicas mencionadas no currículo Lattes, com *link* para o documento na internet ou cópia do sumário do material de publicação, para conferência do tipo de produção.

3.1.1. O candidato estrangeiro deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para apresentação no momento da matrícula condicional em caso de aprovação, conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico do portal do governo federal brasileiro (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-cpf-no-exterior>).

3.2. A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima implica a não homologação da

inscrição.

3.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.

3.4. O candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da autenticação.

3.5. Em caso de diploma de instituição estrangeira, os documentos devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e ser traduzidos por tradutor juramentado, exceto os diplomas obtidos em países do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) ou versados em língua espanhola ou inglesa.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do PPGCAP.

4.2. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.3. As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 11, no GURI, disponível no endereço eletrônico <https://guri.UNIPAMPA.edu.br/psa/processos/> e na página eletrônica do programa (<http://cursos.UNIPAMPA.edu.br/cursos/ppgcap/>).

5. DAS VAGAS POR PROGRAMA

5.1 Serão disponibilizadas 09 (nove) vagas para discente do Curso de Computação Aplicada, distribuídas a seguir, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315 de 29 de abril de 2021 e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, todas do CONSUNI:

a) 07 (sete) vagas para ampla concorrência (universais);

b) 01 (uma) vaga reservada a candidatos técnico-administrativos em educação da UNIPAMPA;

c) 01 (uma) vaga reservada a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência.

5.2. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos técnico-administrativos da UNIPAMPA, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar, na ficha de inscrição, que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

5.2.1. Os candidatos técnico-administrativos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI.

5.2.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.2.3. Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

5.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

5.3.1. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 295/2020 do CONSUNI.

- 5.3.2. Não havendo candidato aprovado às vagas de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas de ampla concorrência (universais), seguindo a ordem de classificação dos candidatos.
- 5.3.3. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 5.3.4. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência posteriormente classificado.
- 5.4. A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo I, será aferida por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer.
- 5.5. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme Portaria Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), de 6 de abril de 2018, serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na Comissão de heteroidentificação.
- 5.6. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato com aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na comissão de heteroidentificação.
- 5.7. O laudo médico e os exames complementares dos candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por comissão de validação de condição de pessoa com deficiência.
- 5.8. O candidato classificado para vaga destinada às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.
- 5.9. É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer e ingressar pela vaga destinada para ação afirmativa.
- 5.10. As Comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Federal nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 2017, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, e nº 9, de 5 de maio de 2017, e neste Edital.
- 5.11. As Comissões de heteroidentificação realizarão registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.
- Parágrafo único. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do *caput*, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 5.12. As comissões de heteroidentificação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas.
- 5.13. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga universal, ela será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do PPGCAP, designada pelo Conselho do Programa.

6.1.1. Conforme o item 11 deste edital, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da Comissão de Seleção do Programa, e os candidatos podem se manifestar caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.

6.1.2. É impedido de participar das bancas examinadoras, o docente que, em relação a qualquer um dos candidatos:

- a) for cônjuge, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- b) tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;
- c) for sócio em atividade profissional;
- d) estiver litigando judicial ou administrativamente ou com respectivo cônjuge ou companheiro;
- e) tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória ou com o respectivo cônjuge, companheiros, parentes e afins até terceiro grau.

6.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste Edital, conforme datas e horários divulgados no GURI e na página eletrônica <http://cursos.UNIPAMPA.edu.br/cursos/ppgcap/>.

6.3. O candidato que não observar locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado.

6.4. A seleção dos candidatos ao Mestrado em Computação Aplicada (PPGCAP) considera as seguintes etapas e respectivas pontuações:

a) análise e pontuação do currículo Lattes (máximo 4 pontos):

- I. a planilha de pontuação do currículo Lattes encontra-se no Anexo III deste Edital;
- II. entradas no currículo não comprovadas por documentos não serão consideradas;
- III. produções enviadas com a documentação mas que não constem no currículo não serão consideradas;
- IV. produções erroneamente inseridas/classificadas no Lattes não serão consideradas;

b) prova individual presencial (máximo 6 pontos) sobre os seguintes conteúdos:

- I. Algoritmos e Programação;
- II. Probabilidades e Estatística;
- III. Inglês.

c) a prova individual presencial será realizada em chamada única, das 9h às 12h de 27 de agosto de 2022, no Campus Bagé da UNIPAMPA, em sala a ser divulgada no *site* do PPGCAP até 20 de agosto de 2022;

d) a prova individual presencial tem caráter eliminatório. Candidatos que obtiverem menos de 3,6 pontos (60% de acertos) na prova individual estarão eliminados;

e) a nota final do candidato será dada pela soma das notas da análise de currículo e da prova individual.

6.5. Serão utilizados como critério de desempate:

- a) maior nota obtida na prova;
- b) maior nota do currículo Lattes;
- c) menor tempo de integralização curricular da graduação;
- d) menor número de reprovações no histórico de graduação.
- e) maior tempo como servidor público.
- f) maior idade.

7. DOS RESULTADOS

7.1. Resultados preliminares e finais do processo seletivo serão divulgados nas datas indicadas no item 11, no GURI (<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>) e na página eletrônica <http://cursos.UNIPAMPA.edu.br/cursos/ppgcap/>.

8. DA MATRÍCULA CONDICIONAL

8.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado no item 5.

8.2. A matrícula condicional apresenta as seguintes etapas:

I. solicitação de matrícula;

II. confirmação de matrícula.

8.3. Para garantir a vaga no curso, o candidato classificado no processo seletivo deverá ser deferido em todas as etapas.

8.3.1. O não cumprimento das etapas descritas neste Edital ou a não observação dos prazos estipulados acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação.

8.4. O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

8.5. Em caso de não observação do prazo para matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência da linha de pesquisa.

8.6. A UNIPAMPA se reserva o direito de verificar declarações, autodeclarações e laudos médicos apresentados pelos candidatos, e, verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

8.7. O documento que necessitar de autenticação, estando acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor da UNIPAMPA no ato da confirmação de matrícula (presencial).

9. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA CONDICIONAL

9.1. O candidato deverá solicitar matrícula condicional via internet.

9.2. A solicitação de matrícula condicional via internet consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital PDF, pelo GURI, por meio do endereço: <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>.

9.3. O candidato deverá fazer o *upload* (em português “envio”) da seguinte documentação, completa e correta:

a) cópia digitalizada (frente e verso) de título eleitoral;

b) cópia digitalizada do comprovante de votação na última eleição (dois turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

c) cópia digitalizada (frente e verso) do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório, para pessoas do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;

d) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso (ou documento equivalente) emitido por IES credenciada pelo MEC, para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;

e) cópia digitalizada do histórico escolar da graduação para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;

f) cópia digitalizada da declaração da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo;

g) cópia digitalizada do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para candidato estrangeiro que não o possuía no ato da inscrição.

9.4. Durante a etapa de confirmação de matrícula, no retorno às atividades presenciais, deverão ser apresentados todos os originais dos documentos listados acima e os inseridos na inscrição.

9.5. A solicitação de matrícula condicional ocorrerá conforme cronograma deste edital.

9.6. A solicitação de matrícula condicional não garante a vaga ao candidato; este somente terá direito a vaga após deferimento na etapa de confirmação de matrícula.

9.7. Ao finalizar a solicitação de matrícula condicional, o GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados.

9.7.1. É de responsabilidade do candidato guardar esse comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

9.8. Após solicitar matrícula condicional, o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e complementá-los, o candidato deverá acessar o GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>.

9.9. Caso seja necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

9.10. O candidato cuja solicitação de matrícula condicional for indeferida terá prazo para fazer a complementação da documentação também via GURI, conforme cronograma.

9.11. Após o período para complementação da documentação, será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula na página eletrônica do programa e no GURI.

9.12. O candidato que solicitar a matrícula condicional e enviar a documentação completa e correta terá solicitação de matrícula condicional deferida sujeita à apresentação da documentação original na etapa de confirmação de matrícula, que será realizada somente no retorno das atividades presenciais, para fins de autenticação institucional, no Campus Bagé da UNIPAMPA, endereço a seguir:

Secretaria de Pós-graduação do Campus Bagé

Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA)

Av. Maria Anunciação Gomes de Godoy, 1650, RS - CEP 96413-172

Horário: Segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min

Telefone: (53) 3240-3600

9.13. Horários e datas para confirmação de matrícula (presencial) serão divulgados, posteriormente, na página eletrônica <https://cursos.UNIPAMPA.edu.br/cursos/ppgcap/>.

9.14. Caso não apresente a documentação original (ou cópia autenticada) no período para confirmação de matrícula condicional definido no cronograma, a matrícula condicional será indeferida, e o candidato perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do programa.

9.15. O candidato cujo pedido de matrícula condicional for deferido será matriculado pela Secretaria de Pós-graduação nos componentes curriculares ofertados no segundo semestre de 2022 do mestrado em Computação Aplicada.

9.15.1. O candidato cuja confirmação for indeferida terá direito a recurso conforme cronograma.

10. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

10.1. A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula condicional e de verificação da documentação original pela Secretaria de Pós-graduação conforme definido no item 9.

10.2. A confirmação de matrícula do candidato somente será deferida se, conforme item 9.3, a documentação for apresentada correta, completa, legível e com parecer favorável da Secretaria de Pós-graduação.

10.3. Se necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos, a fim de garantir a veracidade das informações.

10.4. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por correspondência eletrônica a ppgcap@UNIPAMPA.edu.br, explicitando os motivos para recurso e argumentação.

10.5. O candidato que interpuser recurso receberá uma mensagem de confirmação do recebimento do recurso.

10.6. O PPGCAP não se responsabiliza por problemas no envio do recurso.

11. CRONOGRAMA

11.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

a) período de inscrições: de 16/05/2022 até 06/07/2022;

b) divulgação das inscrições homologadas: até 11/07/2022;

c) período para recursos de homologação das inscrições: de 12/07/2022 até 13/07/2022;

d) homologação final das inscrições e divulgação dos nomes da comissão de seleção: até 15/07/2022;

e) prazo para arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 18/07/2022;

f) prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 20/07/2022;

g) período da seleção: de 22/07/2022 até 27/07/2022;

h) divulgação do resultado preliminar do processo seletivo: até 02/08/2022;

i) notificação da comissão de seleção sobre possíveis aprovados para reserva de vagas à comissão de heteroidentificação: até 03/08/2022;

j) período para recursos ao resultado do processo seletivo: até 05/08/2022;

k) divulgação de resultado final do processo seletivo: até 09/08/2022;

l) período de matrícula condicional: de 16/08/2022 até 17/08/2022;

m) período para complementação de documentação da matrícula condicional: 19/08/2022 até 22/08/2022;

n) divulgação dos resultados preliminares da matrícula condicional: até 23/08/2022;

o) período para recurso da matrícula condicional: até 25/08/2022;

p) divulgação do resultado final da matrícula condicional: até 29/08/2022;

q) período para chamada de suplentes: 31/08/2022 até 01/09/2022;

r) período de matrícula em disciplinas (secretaria de pós-graduação): 08/09/2022;

s) período de confirmação de matrícula: primeira semana de aulas presenciais do programa, em período específico divulgado na página eletrônica do PPGCAP: <https://cursos.UNIPAMPA.edu.br/cursos/ppgcap/>.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de Seleção deste Edital deve ter como base as situações previstas no item 6.1.2 deste Edital, com as devidas justificativas, e ser enviada para o endereço eletrônico ppgcap@UNIPAMPA.edu.br, até a data prevista no cronograma deste Edital.

12.1.1. O pedido será analisado pelo Conselho do Campus sede do PPGCAP, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, substituirá o membro da comissão.

12.1.2. O candidato será informado da decisão no prazo previsto no item 11.

12.2. O ingresso de recursos relativos à homologação de candidatos e resultados parciais e finais deve ser realizado perante a Comissão de Seleção do Edital, até a data prevista no item 11, exclusivamente por correspondência eletrônica a:

- Programa de Pós-graduação em Computação Aplicada (PPGCAP): ppgcap@UNIPAMPA.edu.br.

12.3. Resultados decorrentes deste processo seletivo bem como adendos ou alterações serão publicados no GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

12.4. Na hipótese de vagas não preenchidas ou de desistências após o período de matrículas ou o início do semestre letivo, os candidatos serão chamados, no máximo até duas semanas após o início das aulas, de acordo com a lista de suplentes divulgada com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.

12.5. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas retificações no GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

12.6. Demais informações podem ser obtidas com a Secretaria de Pós-graduação da UNIPAMPA do Campus Bagé, através do endereço eletrônico que consta no item 12.2.

12.7. O programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.

12.8. Os casos omissos ou excepcionais vinculados a este Edital, no que se refere ao formato, à aplicação e à forma de avaliação das provas e demais etapas do processo seletivo, serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGCAP.

Parágrafo único. Os demais casos serão resolvidos pelo Conselho do PPGCAP Aplicada da UNIPAMPA ou, quando necessário, nas demais instâncias recursais.

12.9. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 06 de maio de 2022.

Marcus Vinícius Morini Querol

Vice-Reitor no exercício da Reitoria

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, emitido por _____,

em ____/____/____, CPF nº _____, DECLARO, para fins de participação em processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que sou () **negro/preto** () **negro/pardo** () **indígena**, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado, sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO II

Laudo Médico para Ingresso nos Cursos de Pós-graduação

Atesto, para os devidos fins, que _____, apresenta
deficiência(s) ou condição(ões):

	Física		Mental		Visual		Auditiva
--	--------	--	--------	--	--------	--	----------

Orientações:

Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: _____

Deficiência e/ou condição: _____

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito		Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"	Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
0 – 250		0 – 250	
251 – 500		251 – 500	
501 – 1000		501 – 1000	
1001 – 2000		1001 – 2000	
2001 – 3000		2001 – 3000	
3001 – 4000		3001 – 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL**, preencher os quadros a seguir:

Olho Direito		Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"	Designação	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
20/800		20/800	
20/600		20/600	
20/400		20/400	
20/200		20/200	
20/100		20/100	
20/80		20/80	
20/60		20/60	
20/50		20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso” (art. 302) e “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302” (art. 304).

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome do médico:	CRM:
Especialidade:	Estado:
Carimbo e assinatura:	
* Rubricar todas as páginas	

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA, ARTÍSTICA E CULTURAL

Item	Descrição	Pontuação
1	Autoria de publicação em periódico classificado como Qualis A1	1,00
2	Autoria de publicação em periódico classificado como Qualis A2	0,85
3	Autoria de publicação em periódico classificado como Qualis B1	0,70
4	Autoria de publicação em periódico classificado como Qualis B2	0,55
5	Autoria de publicação em periódico classificado como Qualis B3	0,40
6	Autoria de publicação em periódico classificado como Qualis B4	0,25
7	Autoria de publicação em periódico classificado como Qualis B5	0,10
8	Autoria de publicação em periódico classificado como Qualis C	0,05
9	Autoria de capítulo de livro classificado como C4	1,00
10	Autoria de capítulo de livro classificado como C3	0,75
11	Autoria de capítulo de livro classificado como C2	0,50
12	Autoria de capítulo de livro classificado como C1	0,25
13	Autoria de artigo completo em evento classificado como E4	0,50
14	Autoria de artigo completo em evento classificado como E3	0,30
15	Autoria de artigo completo em evento classificado como E2	0,15
16	Autoria de artigo completo em evento classificado como E1	0,05
17	Autoria de livro classificado como L4	2,00
18	Autoria de livro classificado como L3	1,50
19	Autoria de livro classificado como L2	1,00
20	Autoria de livro classificado como L1	0,50
21	Autoria de resumo expandido publicado em anais de evento	0,02

22	Autoria de resumo publicado em anais de evento	0,01
23	Depósito de patente com co-titularidade de ICT	1,00

A pontuação é referente à área de avaliação interdisciplinar, com publicações no período de 2017 a 2022. Candidatas mulheres que tiveram filhos naturais ou adotivos no período terão adicionados os períodos correspondentes à licença maternidade, incluindo o ano de 2016 na pontuação. Publicações em outras áreas de avaliação terão computada a metade dos pontos.

ANEXO IV

Bibliografia recomendada para prova individual

PEREIRA, Silvio do Lago. Algoritmos e logica de programação em c: uma abordagem didática. 1. ed. São Paulo, SP: Érica, 2013. 190 p. ISBN 9788536503271.

BUSSAB, Wilton de Oliveira; MORETTIN, Pedro Alberto. Estatística básica. 6. ed. São Paulo, SP: Saraiva, 2010. 540 p. ISBN 9788502081772.



Assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS MORINI QUEROL, Vice-Reitor no exercício da Reitoria**, em 06/05/2022, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0803865** e o código CRC **5FC579A3**.

Referência: Processo nº 23100.008655/2022-17

SEI nº 0803865